



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 24

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Portaria CAPES nº 190, de 11 de julho de 2025, a RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 276 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 e o processo nº 23855.000653/2026-19, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DE SOUSA MELO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1528836 para exercer a Função comissionada de Coordenação de Curso, símbolo FCC, de Coordenador do Programa e Curso de Pós-Graduação stricto sensu Artes, Patrimônio e Museologia para Patrimônio, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com mandato até 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA Nº 300, DE 14 DE MAIO DE 2024.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.000631/2026-31, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora Kelly Cristina Vaz de Carvalho Marques, Professora do Magistério Superior, SIAPE Nº 2091899, da Função de Chefe de Divisão de Eventos e Cursos de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 95, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.000658/2026-78, resolve:

Art. 1º Designar LUDGLEYDSON FERNANDES DE ARAUJO, SIAPE nº 1551072, Professor do Magistério Superior, lotado no Curso de Psicologia, para substituir HÉLDER OLIVEIRA CAVALCANTI, SIAPE nº 1329980, Assessor para Assuntos Internacionais da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr (CD-04), no período de 02/02/2026 a 27/02/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-reitor

PORTARIA Nº 96, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.000670/2026-45, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ AMORIM FRANCO NETO, SIAPE nº 3394736, Assistente em administração, lotado na Procuradoria Federal PROJUR/UFDPar para substituir ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS, SIAPE nº 1079136, Assessora Jurídica da Procuradoria Federal - PROJUR/UFDPar (CD-04), a contar de 26/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-reitor

PORTARIA Nº 97, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA/UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando:

- O artigo 20 da Lei nº 8.112/90, com alterações da Lei nº 11.784/2008;
- O artigo 23 da Lei nº 12.772/2012 de 28.12.2012 – Plano de carreira e cargos do Magistério Federal;
- O Ofício Circular SEI nº 2474/2021/ME, de 01/07/2021;
- A Portaria nº337, de 18/04/2023 – UFDPar;
- O Processo nº 23855.006991/2025-04 e
- A Portaria nº 525 de 02/10/2025 – UFDPar

RESOLVE:

Art. 1º Certificar a aprovação e homologação do RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO do(a) professor(a) MARIA GRACILENE DE CARVALHO PINHEIRO, Magistério Superior, Classe “A”, nível “001” com DOUTORADO, em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, lotado(a) no(a) COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO, na cidade de PARNAÍBA-PI, entrou em exercício no local de lotação em 03/03/2023, com estágio probatório encerrando-se em 02/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-reitor

PORTARIA Nº 98, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o processo: 23855.006991/2025-04, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o Art. 12, § 7º da Lei 12.772, incluído pela Lei nº 15.141, de 2025, a promoção, à Professora MS Classe A – Nível 001 - Dedicção Exclusiva, com Doutorado – MARIA GRACILENE DE CARVALHO PINHEIRO, MATRÍCULA SIAPE Nº 1151686, lotada na Coordenação do Curso de Licenciatura em MATEMÁTICA/CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO, na cidade de PARNAÍBA-PI, para a Classe - B denominado Adjunto - Nível - 001 a partir de 03/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-reitor

PORTARIA Nº 99, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº 23855.000016/2026-49, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos da lei nº 11.091/2005, ante o que determina o Artigo 10-B § 1º incluído pela Lei 15.141 de 02 de junho de 2025 ao(à) servidor(a) abaixo.

NOME	CÓD. CARGO	NÍVEL DE CLAS /CAP/PAD. DE VENCIMENTO		EFEITOS DA PROGRESSÃO	PREVISÃO PRÓXIMA PROGRESSÃO A PARTIR DE:
JEILSON BARROSO SILVA	701060	ATUAL	ALMEJADO	05/02/2026	05/02/2027

		E-002	E-003		
--	--	-------	-------	--	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela supra.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-reitor

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAIS

EDITAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A Corregedoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CONSUNI Nº 169, de 25 de junho de 2025, e processo Nº 23855.005884/2025-17, torna pública a chamada pública para a formação do Núcleo de Apoio à Correição - NUCOR com vistas à constituição de banco de servidores para atuar na operacionalização dos procedimentos administrativos correccionais no âmbito da UFDPAr.

O NUCOR é uma instância interna de apoio à Corregedoria, possui caráter permanente e atua na operacionalização dos procedimentos administrativos correccionais no âmbito da UFDPAr possuindo, dentre outros, a finalidade de apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza correccional, nos termos dos Arts. 11 e seguintes da Resolução CONSUNI Nº 169, de 25 de junho de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente chamada pública tem como objetivo a formação de um banco de servidores(as) aptos a compor as Comissões de Apuração Correccional da UFDPAr, conforme demanda institucional, garantindo a imparcialidade, a transparência e a celeridade nos processos administrativos.

1.2. O processo de inscrição regido por este edital é destinado aos(às) Docentes e Técnicos(as)-administrativos(as) do quadro de servidores(as) efetivos(as) e estáveis da UFDPAr, conforme disposto no Art. 12 do Regimento Interno da Corregedoria.

1.3. Servidores lotados na Corregedoria, com exceção do Corregedor, poderão integrar o NUCOR.

1.4. São atribuições dos membros do NUCOR:

- I - compor comissões de procedimentos correccionais de caráter investigativo, quando indicados pelo Corregedor;
- II - compor comissões de procedimentos correccionais de caráter acusatório, quando indicados pelo Corregedor;
- III - participar de treinamentos e programas de capacitação relativos ao sistema correccional;
- IV - assistir aos órgãos de administração da Instituição, na promoção de ações permanentes relacionadas à orientação e prevenção de infrações disciplinares; e
- V - executar trabalhos auxiliares necessários no âmbito do NUCOR.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Quando de sua inscrição o(a) servidor(a) interessado(a), de qualquer unidade administrativa da UFDPAr, não poderá:

- a) estar em estágio probatório;
- b) estar no usufruto de afastamento para estudo ou missão no exterior;
- c) estar afastado(a) para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País;
- d) estar licenciado(a) para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- e) estar no usufruto de licença para tratar de interesses particulares;
- f) estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;
- g) estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- h) estar respondendo a procedimento na Comissão de Ética;
- i) ter contra si qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado(a), nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2. O(a) servidor(a) poderá atuar como membro de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, Investigações Preliminares Sumárias (IPS), dentre outras.

2.3. Os(as) servidores(as) inscritos(as) manifestam concordância à participação em treinamentos específicos, por meio de cursos de

capacitação indicados ou promovidos pela Corregedoria da UFDPAr, bem como, comprovar, sempre que solicitado(a), a participação nos cursos e/ou capacitações.

3. DAS PRERROGATIVAS E BENEFÍCIOS

3.1. O(a) servidor(a) selecionado(a) neste edital:

- a) pontuará, em critério específico de desempate, em editais da UFDPAr nos quais esteja prevista essa condição;
- b) terá prioridade nos treinamentos, eventos e capacitações promovidos ou socializados pela Corregedoria da UFDPAr;
- c) receberá, ao final dos trabalhos exitosos junto à Corregedoria da UFDPAr, portaria de elogio, a compor os seus assentamentos funcionais, contando referido registro como bons antecedentes funcionais, bem como certificado emitido pela Corregedoria, atestando sua participação e desempenho nas atividades correcionais;
- d) A carga horária dedicada às atividades do NUCOR será estabelecida da seguinte forma: I - para servidores docentes: 2 (duas) horas semanais, por equivalência às atividades de representação em colegiados internos, nos termos da Resolução CONSUNI nº 79, de 14 de junho de 2024; II - para servidores técnico-administrativos: 5% (cinco por cento) da carga horária semanal.

3.2 A carga horária deve ser considerada para o servidor que estiver no NUCOR, independentemente de estar participando de comissões de procedimentos correcionais.

3.3 Sempre que necessário, os membros do NUCOR indicados para compor comissões de procedimentos correcionais poderão se dedicar integralmente aos trabalhos, ficando dispensados do registro de ponto até a entrega do relatório final, conforme disposto no art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.4 A designação de membros do NUCOR para compor comissões de procedimentos correcionais deverá, preferencialmente, observar o critério de distribuição equitativa dos processos.

4. DA REQUISIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES CORRECIONAIS

4.1. Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital poderão ser convocados(as) para constituir Comissões de Apuração Correcional, conforme conveniência e necessidade e observados os critérios estabelecidos nos normativos vigentes, relacionados à qualificação, experiência, capacitação, diversidade de perfil e escopo de atividades.

4.2. A convocação mencionada no item anterior acontecerá por meio do correio eletrônico institucional, por onde também serão encaminhados materiais e direcionamentos técnicos relacionados à demanda em questão.

4.3. Paralelamente ao envio de e-mails, a requisição será formalizada por meio de ofício dirigido aos Coordenadores das Unidades Acadêmicas, no caso de servidores(as) lotados(as) nas unidades acadêmicas; e aos(as) Pró-Reitores(as) ou ao Reitor, conforme as respectivas áreas.

4.4. A convocação para compor comissões correcionais independe de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado(a) o(a) servidor(a) e será comunicada à autoridade máxima da unidade de lotação na forma do item 4.3, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias para manifestação de sua ciência.

4.5. É irrecusável a convocação de servidor(a) para atuar em procedimentos correcionais, em quaisquer das modalidades, tratando-se de encargo de natureza obrigatória, salvo exceções legais.

4.6. Uma vez convocado(a), o(a) servidor deverá apresentar à Corregedoria da UFDPAr o Termo de Confirmação de não Impedimento e não Suspeição para atuação em Procedimento Correcional devidamente preenchido, consoante modelo a ser enviado para seu correio eletrônico institucional.

4.7. Para a realização das convocações, a Corregedoria da UFDPAr respeitará os períodos de férias, licenças e/ou afastamentos programados ou em usufruto dos(as) servidores(as), priorizando aqueles(as) que estão no efetivo exercício de suas atividades.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O(a) servidor(a) integrante do cadastro promovido por este edital deverá:

- a) manter seus contatos atualizados junto à Corregedoria da UFDPAr;
- b) participar das capacitações e treinamentos indicados pela Corregedoria da UFDPAr, para ampliação de conhecimentos técnicos relacionados às atividades correcionais e comprovar a participação;
- c) resguardar e zelar pela manutenção do sigilo acerca dos assuntos tratados nos procedimentos correcionais;
- d) seguir estritamente, quando da execução de atividades correcionais, as orientações e diretrizes expedidas pela Corregedoria da UFDPAr, consubstanciadas no arcabouço normativo atrelado à área;
- e) zelar pela legalidade, organização e razoável duração dos procedimentos dos quais esteja participando junto à Corregedoria da UFDPAr; e

f) confeccionar relatórios que indiquem as atividades desempenhadas e a carga horária destinada, de modo a permitir fiscalização pela Corregedoria da UFDPAr.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar Formulário de Inscrição (Anexo I) encaminhando o mesmo para o endereço de e-mail da Corregedoria (corregedoria@ufdpar.edu.br) com o seguinte título: INSCRIÇÃO | NUCOR.

6.2. As inscrições estarão abertas entre os dias 06/02/2026 a 26/02/2026.

6.3. As inscrições serão gerenciadas pela Corregedoria da UFDPAr.

6.4. Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital receberão e-mail de confirmação de inscrição encaminhado pela Corregedoria da UFDPAr.

6.5. Além da confirmação individual por e-mail, a Corregedoria da UFDPAr divulgará, em sua página na internet <https://ufdpar.edu.br/corregedoria>, a lista nominal atualizada dos(as) servidores(as) que cumprirem validamente os requisitos deste edital e que serão incluídos em seu banco de servidores integrantes do NUCOR no dia 02/03/2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) inscritos(as) nos termos deste edital manifestam estar de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.

7.2. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: corregedoria@ufdpar.edu.br

7.3. O prazo de validade deste chamamento será de 02 (dois) anos, permitida prorrogação até igual período, publicizado em termo aditivo.

7.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Corregedoria da UFDPAr.

Kamilla Silva Vieira Mousinho Rocha
Corregedora Titular UFDPAr

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
NÚCLEO DE APOIO À CORREIÇÃO (NUCOR)**

Em conformidade com o EDITAL CORREGEDORIA UFDPAr Nº 01, 05 de fevereiro de 2026 e o Regimento da Corregedoria da UFDPAr, Resolução CONSUNI Nº 169, de 25 de junho de 2025 especialmente no que dispõe sobre o apoio técnico às atividades correcionais, à atuação preventiva e à instrução de procedimentos disciplinares.

Período de Inscrição: 06 a 26 de fevereiro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Cargo: _____

Classe/Nível (se aplicável): _____

Unidade de lotação: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

2. VÍNCULO FUNCIONAL

() Docente

() Técnico-Administrativo em Educação – TAE

Tempo de efetivo exercício na UFDPAr: _____ anos _____ meses

3. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO RELACIONADAS À ATIVIDADE CORRECIONAL (se houver)

Assinale as opções aplicáveis, em consonância com as atribuições previstas no Regimento da Corregedoria:

- ☐ Atuação em sindicância investigativa ou processante
- ☐ Atuação em Processo Administrativo Disciplinar – PAD
- ☐ Participação em comissões de apuração ou procedimentos correcionais
- ☐ Atuação em áreas correlatas (Ouvidoria, Auditoria Interna, Governança, Corregedoria)
- ☐ Participação em cursos ou capacitações nas áreas de correção, ética, integridade, PAD ou legislação disciplinar

Descrição sucinta (opcional): _____

4. DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À CORREIÇÃO - NUCOR

Considerando que o Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR) tem por finalidade prestar apoio técnico às atividades correcionais, subsidiar o(a) Corregedor(a), colaborar na instrução de procedimentos e fortalecer a atuação preventiva, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria da UFDPAr:

Possui disponibilidade para atuar no Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR), conforme demanda institucional?

() Sim

() Não

Possui disponibilidade para participar de capacitações, reuniões técnicas e atividades de aperfeiçoamento promovidas pela Corregedoria da UFDPAr ou pela CGU?

() Sim

() Não

5. DECLARAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A)

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ Não respondo a processo administrativo disciplinar em curso, nem possuo penalidade disciplinar vigente que impeça minha atuação em atividades correcionais, nos termos da legislação aplicável;
- ☐ Tenho ciência de que a participação no Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR) da UFDPAr tem natureza técnica e colaborativa, não implicando designação automática para comissões de sindicância ou PAD, a qual se dará por ato específico do Corregedor, conforme o Regimento da Corregedoria e a conveniência administrativa;
- ☐ Comprometo-me a observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os deveres de sigilo, imparcialidade, ética e zelo, inerentes às atividades correcionais.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Apresente, de forma objetiva, sua motivação para integrar o Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR) da Corregedoria da UFDPAr, considerando as atribuições regimentais da Corregedoria:

7. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do(a) servidor(a): _____